

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

EDITAL DE CONCURSO N° 01/2015

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, de acordo com a autorização contida no expediente n° 40-14.71/14.4, torna público que realizará Concurso Público, por meio de prova seletiva, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, para o provimento do cargo de Escriurário em seu Quadro de Pessoal efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Concurso reger-se-á pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos, conforme Decreto Estadual n.º 43.911/05 de 13 de julho de 2005, Lei Estadual n.º 10.228/94 e Decreto Estadual n.º 44.300/06 alterado por meio do Decreto Estadual n.º 46.656/09, e consolidados pela Lei n.º 13.320/09(atualizada até a lei 14625 de 15/12/14), na Lei Federal n.º 10.741/03, na Lei Estadual n.º 14.147/12, na Lei Estadual n.º 13.153/09, Decreto n.ºs 48.598/11 e 52.223/14, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 300 (trezentas) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de ESCRITURÁRIO, para serem lotados, exclusivamente na Rede de Agências nas Microrregiões/Macrorregiões descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. No ato de inscrição ao concurso, o candidato deverá optar pela Microrregião, para a qual será classificado quando da divulgação do resultado.

1.3. Os candidatos aprovados poderão ser designados para trabalhar em qualquer uma das Agências integrantes da Microrregião para a qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

1.4. O candidato poderá ser convidado para preencher a vaga em uma Microrregião diferente daquela em que se inscreveu, desde que exista a vaga e não haja candidatos aprovados para preenchê-las. Nesse caso, o Banrisul utilizará a ordem de Classificação da Macrorregião. Persistindo a vaga, o candidato melhor classificado na lista de Classificação Geral, poderá ser convidado para o preenchimento da vaga em outra Microrregião, conforme consta no subitem 12.3.

1.5. No caso de abertura de novas Agências, as mesmas serão enquadradas nas microrregiões de acordo com o critério de proximidade.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á por meio da publicação de editais ou de avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e de avisos em jornais de grande circulação do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Essas informações, bem como os editais ou avisos estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

a) **Em Porto Alegre:** Na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - **FDRH** - Av. Praia de Belas, n.º 1595.

b) **Na Internet:** www.fdrh.rs.gov.br e www.banrisul.com.br

2.2. A consulta individual à homologação das inscrições, resultados antes e após recursos, classificação com empates e classificação final, poderá ser efetuada mediante informação do n.º de inscrição do candidato no site www.fdrh.rs.gov.br

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período:

As inscrições deverão ser efetuadas somente pela Internet, no período de **08 de outubro a 22 de outubro de 2015**.

3.2. Requisitos para a inscrição:

São requisitos para a inscrição, constituindo condições de contratação:

- a) tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos obrigatórios e condições exigidos para a admissão, que constam no subitem 12.4 deste Edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da convocação para a admissão;
- d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo até a data da convocação para a admissão;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da convocação para a admissão;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos até a data da convocação para a admissão;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da convocação para a admissão.

3.3. Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:

3.3.1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, através do site www.fdrh.rs.gov.br, no período de **08 de outubro a 22 de outubro de 2015**. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço eletrônico.

3.3.2. Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins destes Concursos Públicos, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá

ser, preferencialmente, apresentado no momento da identificação do candidato para a realização da Prova.

3.3.3. Cada candidato poderá inscrever-se somente para uma Microrregião, indicando se necessita de atendimento especial e se concorre ou não a alguma cota (Pessoas com Deficiência - PD ou Pessoas Negras e Pardas - PNP).

3.3.4. Ao final da inscrição, o candidato deverá gerar o Boleto Bancário para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado preferencialmente em qualquer agência do BANRISUL ou em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. **O pagamento deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 23 de outubro de 2015.** A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

3.3.5. O candidato terá sua inscrição efetivada somente quando a FDRH receber a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. A FDRH não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição pela Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de outubro de 2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.

3.3.7. Não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.3.8. O candidato negro/pardo ou com deficiência, caso tenha intenção de fazer uso da reserva de vaga a que tem direito, deverá indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

3.3.9. O candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

3.3.10. Os candidatos com deficiência, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, também, encaminhar, **até o dia 06 de novembro de 2015**, um laudo médico indicando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina (O Modelo de Laudo Médico se encontra no Anexo III deste Edital).

3.3.11. O laudo médico a ser entregue, que comprove a deficiência do candidato, deverá ser original ou cópia autenticada em Cartório, deverá ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital e deverá atender as exigências contidas no subitem 3.3.10 e item 4 deste Edital.

3.3.12. Os candidatos com deficiência que não encaminharem o laudo médico, no prazo e condições indicadas neste Edital, terão a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

3.3.13. Ainda que não haja reserva de vagas previstas na Microrregião é admitida a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência ou pessoas negras ou pardas, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade dos Concursos, deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.3.14. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será analisada pela Comissão dos Concursos Públicos da FDRH, levando em consideração critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.4. Recolhimento do valor da taxa de inscrição:

3.4.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

3.4.2. Regulamentação das inscrições:

a) não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia de qualquer documento, exceto para o candidato à vaga reservada a Pessoas com Deficiência que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.5., sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei;

b) não serão homologadas as inscrições pagas com cheque ou agendamento sem a devida provisão de fundos, e nem reapresentados, assim como as que não observarem o exigido para a inscrição, previsto no item 3 e respectivos subitens deste Edital;

c) não é permitida a inscrição para mais de uma Microrregião. Caso isso ocorra, dentre as inscrições pagas, será homologada a inscrição de maior número e não haverá devolução do valor da inscrição não homologada;

d) por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 12.4 deste Edital e outros que a legislação exigir;

e) não serão aceitas inscrições por meio postal, “fac-símile” ou em caráter condicional;

f) o candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos;

g) efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da Microrregião escolhida;

h) não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, exceto em caso de anulação do Concurso;

i) o candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está ciente e de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e Legislação;

j) não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto os previstos pela Lei Estadual n.º 13.153/09.

3.5. Isenção do pagamento da taxa de inscrição para pessoas com deficiência:

3.5.1. Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153/09, o candidato com deficiência deverá apresentar ou encaminhar:

- a) o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Modelo Anexo IV), devidamente preenchido;
- b) cópia reprográfica da Carteira de Identidade;
- c) laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em Cartório) esclarecendo o tipo e grau da deficiência, a especificação da CID, bem como a provável causa da deficiência, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital (Modelo Anexo III);
- d) comprovante de renda mensal do candidato, que recebe até um salário mínimo e meio nacional per capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes. Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal individual atualizado dessa(s) pessoa(s), indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família. Deverá conter, ainda, cópia dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.

3.5.2. Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ou encaminhados no período de **08 de outubro a 13 de outubro de 2015** da mesma forma estabelecida para o encaminhamento do laudo médico, conforme consta no subitem 4.6. deste Edital.

3.5.3. A veracidade das informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, a qualquer momento, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Decreto - Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

3.5.4. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no subitem 3.5.1. deste Edital;
- d) não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.5.2. e 4.6. deste Edital.

3.5.5. Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

3.5.6. Até o dia 16 de outubro de 2015, será divulgado nos sites: www.fdrh.rs.gov.br e www.banrisul.com.br, um Comunicado informando os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

3.6. Homologação e indeferimento das inscrições:

3.6.1. A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme o estabelecido no item 2 deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado, conforme o previsto no item 9 deste Edital.

3.6.2. O candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a vaga que almeja no Concurso, pois a homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da convocação, tais como escolaridade e outros previstos nos subitens 12.4 deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital.

3.6.3. Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa e correta.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. A participação das pessoas com deficiência neste Concurso Público se dará em conformidade ao disposto na Lei Estadual n.º 10.228, de 06 de julho de 1994 e nos Decretos Estaduais n.ºs 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, e 46.656, de 01 de outubro de 2009, e consolidados pela Lei Estadual n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

4.3. No Anexo I deste Edital o candidato poderá verificar as vagas previstas para candidatos com deficiência para cada Microrregião. É assegurado 10% das vagas no presente Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme legislação do subitem 4.2.

4.4. O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.5. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deve informar se é pessoa com deficiência ou não. Se o candidato informar que é pessoa com deficiência, deverá providenciar o laudo médico que comprove a sua deficiência. O laudo médico deverá atender aos requisitos dispostos nos subitens 3.3.10 e 3.3.11 deste Edital, devendo ser encaminhado na forma e no período constante no subitem 4.6 deste Edital.

4.6. Local de entrega do laudo médico ou forma de encaminhamento por SEDEX:

a) o laudo médico (Modelo no Anexo III deste Edital) poderá ser entregue diretamente na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, situada na Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, no período de **08 de outubro a 06 de novembro de 2015**, em dias úteis;

b) se o candidato o desejar, poderá encaminhar o laudo médico pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no prazo constante na alínea "a" deste subitem e no endereço abaixo indicado.

Endereço para encaminhamento por SEDEX:

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH
Concurso Público do Banrisul Escriturário - 2015
Avenida Praia de Belas, 1595
Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001

No caso de remessa por SEDEX, vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado na alínea “a” deste subitem.

4.7. Os candidatos deverão anexar ao laudo médico os seguintes dados de identificação: nome completo, n.º de inscrição e Microrregião para a qual se inscreveram.

4.8. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 4.1. a 4.7. não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão direito a estas reservas de vagas.

4.9. As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

4.10. Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas destinadas para Microrregiões, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

4.11. Homologação das Inscrições dos Candidatos com Deficiência

4.11.1. Para os candidatos com deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos:

- a) a homologação preliminar que possibilita ao candidato prestar a Prova Objetiva concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- b) e a homologação final, que será realizada após a aprovação do candidato na Prova Objetiva.

4.11.2. Para fins da homologação preliminar dos candidatos com deficiência, será considerada a apresentação do laudo médico (atestado) e a análise deste documento quanto à data de expedição, à especificação da CID, ao tipo e grau da deficiência, nome, assinatura e n.º de cadastro do médico no Conselho Regional de Medicina.

4.11.3. A homologação final do candidato com deficiência se dará após a publicação dos resultados da Prova Objetiva, quando os laudos médicos dos candidatos serão avaliados por uma Comissão Especial indicada especificamente para essa atividade, conforme prevê o artigo 18, do Decreto Estadual n.º 46.656/09.

4.11.4. A homologação final do candidato inscrito com deficiência, após a avaliação determinada no subitem 4.11.3. deste Edital se dará da seguinte forma:

- a) homologada como candidato com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
- b) homologada, sem direito à reserva de vaga pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos nos Decretos Estaduais n.ºs 44.300/06 e 46.656/09, que caracterizam as pessoas com deficiência;

c) não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Concurso para o qual se inscreveu.

4.11.5. A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições do cargo, para fins deste Concurso, serão feitas em conformidade com as normas previstas nos Decretos Estaduais n.ºs 44.300/06 e 46.656/09.

4.11.6. Caso a avaliação, prevista no subitem 4.11.5, conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será excluído do Concurso.

4.11.7. A Perícia Médica será realizada sem o envolvimento da FDRH.

4.12. A Comissão Especial, após a prestação da prova e para o processo de contratação, acompanhará tecnicamente o candidato com deficiência, visando garantir a compatibilidade das atribuições da unidade de trabalho e das atividades do cargo com a sua deficiência.

4.13. Será exonerada a pessoa com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

4.14. Após a contratação do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

4.16. Não ocorrendo aprovação de candidatos deficientes em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

4.17. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

4.18. O percentual de 10% das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

5.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 1º da Lei Estadual n.º 14.147, de 19 de dezembro de 2012, fica assegurada aos candidatos negros e pardos a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas do Concurso. (IBGE/Censo Demográfico 2010).

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro ou pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, ou seja, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

5.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Concurso.

5.4. O percentual de 16% das vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.5. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nos subitens 3.3.8 e 3.3.9 não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6. O candidato negro ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Para efeitos deste Concurso Público, caso queira concorrer à reserva de vagas para negros ou pardos, deverá inscrever-se optando por esta condição.

5.8. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

5.9. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.10. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos e forem aprovados no Concurso Público serão submetidos à verificação da veracidade do pertencimento racial por meio de uma Comissão Especial, designada especificamente para essa atividade, conforme prevê o artigo 3, do Decreto Estadual n.º 52.223/14.

5.11. A verificação da veracidade do pertencimento racial, descrita no item 5.10, ocorrerá obedecendo aos preceitos descritos no Decreto Estadual n.º 52.223/14.

5.12. A Comissão Especial, citada no subitem 5.10, será composta por funcionários do Banrisul, com a participação, de no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial, conforme prevê o artigo 3, do Decreto Estadual n.º 52.223/14.

5.13. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa negra ou parda, poderá ser excluído do Certame, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 52.223/14, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada.

6. DO CARGO

6.1. Nome do Cargo: Escriturário.

6.2. Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo (segundo grau ou equivalente).

6.3. Jornada de Trabalho:

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

6.4. Descrição das atribuições:

Atender ao público em geral, executando os serviços solicitados e prestando informações relacionadas ao seu setor de trabalho, ou encaminhando-os a outros setores, quando necessário; contatar e atender os clientes pelos diversos canais de comunicação; realizar a atualização e manutenção de dados em sistemas operacionais informatizados; organizar e arquivar documentos diários e periódicos, correspondências, normativas e outros papéis recebidos; executar atividades de ordem administrativa, financeira, mercadológica e operacional, de acordo com sua área de atuação; elaborar relatórios, gráficos, planilhas e demonstrativos; captar recursos, divulgando e vendendo os produtos e serviços do Banco; participar da elaboração do plano de ação para redução de despesas e preencher relatórios de acompanhamento; efetuar cálculos diversos referentes às operações e processos

de trabalho, e outras atividades compatíveis com o grau de escolaridade e com o conteúdo ocupacional do cargo.

6.5. Salário de ingresso:

Durante o contrato de experiência de 90 dias: R\$ 1.638,62 (mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Após a aprovação do contrato de experiência de 90 dias: R\$ 1.796,45 (mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

6.6. Outras vantagens decorrentes de instrumentos normativos internos e da categoria:

- Gratificação semestral (1 (um) salário por semestre com pagamento mensalizado de 1/6 do valor do ordenado padrão);
- Auxílio cesta alimentação = R\$ 633,02 mensais (Banricard Alimentação);
- Auxílio refeição = R\$ 572,00 mensais (Banricard Refeição);
- Vale-cultura (Banricard Vale-cultura);
- Participação nos Lucros e Resultados;
- Plano de saúde médico e odontológico, através da Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
- Plano de previdência privada, através da Fundação Bannrisul de Seguridade Social.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Concurso Público será constituído de Prova Objetiva versando sobre áreas de conhecimento, sendo 40 questões de Conhecimentos Básicos e 40 questões de Conhecimentos Específicos, conforme consta no subitem 7.6 deste Edital, e será aplicada em 01 (um) turno.

7.2. O número de questões e o peso de cada questão estão especificados no subitem 7.6 deste Edital.

7.3. A Prova Objetiva será valorada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação no Concurso, o candidato deverá obter o número mínimo de 60 pontos do total da pontuação da Prova Objetiva. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

7.4. A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada área de conhecimento, conforme previsto no subitem 7.6 deste Edital.

7.5. Os programas e bibliografias da Prova Objetiva encontram-se especificados no Anexo II deste Edital.

7.6. O Concurso constitui-se de Prova Objetiva, conforme especificado abaixo:

Conhecimentos Básicos	Questões	Peso	Pontuação Máxima
Matemática	15	1	15
Raciocínio Lógico	5	0,5	2,5
Língua Portuguesa	15	1	15
Domínio Produtivo de Informática	5	0,5	2,5
Total Conhecimentos Básicos	40		35
Conhecimentos Específicos	Questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Bancários	25	2	50
Atendimento	5	1	5
Ética e Legislação de Equidade de Gêneros e Igualdade Racial	5	1	5
Técnicas de Vendas	5	1	5
Total Conhecimentos Específicos	40		65
Total	80		100

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **13 de dezembro de 2015**. A hora e o local serão fixados em edital, publicado conforme o previsto no item 2 deste Edital, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data da prova, a qual terá duração de 4 (quatro) horas. Não serão encaminhados informativos individuais sobre o local, data e horário da prova aos candidatos.

8.2. Cidades de aplicação da prova:

Microrregiões	Cidades de aplicação da prova
Bento Gonçalves Caxias do Sul Nova Prata Vacaria	Caxias do Sul
Blumenau Criciúma Joinville	Florianópolis
Capão da Canoa Gramado Montenegro Novo Hamburgo Taquara Tramandaí	Novo Hamburgo
Frederico Westphalen Nonoai Palmeira das Missões Três Passos	Palmeira das Missões
Carazinho Erechim Joaçaba Lagoa Vermelha Passo Fundo Sananduva Soledade	Passo Fundo
Bagé Camaquã Pelotas	Pelotas
Charqueadas Guaíba Porto Alegre Sul	Porto Alegre
Cachoeira do Sul Encantado Lajeado Santa Cruz do Sul Sobradinho	Santa Cruz do Sul
Alegrete Santa Maria Santiago São Gabriel	Santa Maria
Cruz Alta Ijuí Santo Ângelo São Borja São Luiz Gonzaga Três de Maio	Santo Ângelo

8.3. A critério do BANRISUL, a prova poderá ser realizada em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

8.3.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de aplicação da prova, esta poderá ser realizada em outra cidade próxima.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, com Documento de Identidade e caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

8.5. O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar o Documento de Identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal n.º 9.503/97). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constem no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.6. Não será permitida a entrada, no prédio de realização da prova, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início da prova.

8.7. Não será permitida a entrada, na sala de prova, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início da prova, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação do Concurso.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicada prova fora do local e horário fixados por edital.

8.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto no caso de lactantes.

8.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:

a) a lactante deverá entregar sua solicitação com antecedência de até cinco dias úteis da data da realização da Prova Objetiva, na FDRH, Av. Praia de Belas, 1595, Porto Alegre, no horário da 9h às 11h30min e das 14h às 17h. Se preferir pode encaminhar, por SEDEX, para este endereço, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar a data constante neste subitem, sob a pena de não ser atendida;

b) a candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Concurso para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

8.11. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

8.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.13. Para ingressar na sala de prova, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsa, carteira, boné, gorro, capanga, calculadora, relógio com calculadora, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip, ou qualquer outro aparelho receptor de mensagem (desligado). Este saco plástico deverá ser fechado e colocado no chão, embaixo da cadeira/classe do candidato.

8.14. Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca, luvas ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto. Estes, se portados, deverão ser também colocados no saco plástico.

8.15. Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, fones de ouvido, prótese auditiva, calculadora financeira ou científica). O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento em sala especial.

8.16. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta azul ou preta.

8.17. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.18. Ao entregar a Folha de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas marcadas.

8.19. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

8.20. Será excluído do Concurso, mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração, o candidato que:

- a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.21. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) hora do início da mesma.

8.22. O candidato só poderá levar o caderno de prova após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

8.23. O candidato que se retirar do recinto da prova antes de transcorridas 2 (duas) horas não poderá levar consigo as suas respostas às questões da prova.

8.24. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

8.25. No recinto de prova não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

8.26. O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova.

8.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.

8.28. A Folha de Respostas é o único documento que será considerado para a correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de prova será considerado para pontuação.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1. A homologação das inscrições, os gabaritos, as listas contendo os resultados da Prova Objetiva e as respostas aos recursos, bem como a homologação dos Concursos serão divulgados através de editais ou avisos publicados, conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, em relação às inscrições não homologadas, aos gabaritos e aos resultados (notas) referentes à prova, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital correspondente.

9.3. O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Concursos e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

9.4. O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.5. Não haverá recurso de reconsideração para qualquer fase do Concurso.

9.6. O gabarito divulgado após a Prova Objetiva será de forma preliminar, podendo sofrer alterações, por força da análise dos recursos, referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.

9.7. A correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será feita de acordo com o Gabarito Oficial (após os recursos).

9.8. Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

9.9. Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta, após a fase de recurso do gabarito, receberá a respectiva pontuação.

9.10. As respostas aos recursos terão seu regramento estabelecido em Edital próprio.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2. A nota final do candidato na Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada área de conhecimento conforme especificado no subitem 7.6 deste Edital.

10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista no subitem 7.3 deste Edital.

10.4. A classificação final dos candidatos aprovados na prova será realizada obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos na NOTA FINAL. A classificação dar-se-á, após esgotada a fase recursal.

10.5. De acordo com os resultados obtidos na Prova será feita uma Lista de Classificação Geral, uma de Classificação por Macrorregião e outra por Microrregião, conforme opção do candidato no ato da inscrição.

10.6. A publicação dos resultados da Classificação Geral, da Classificação por Macrorregião e da Classificação por Microrregião, será realizada em 3 (três) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros ou pardos; a segunda conterà exclusivamente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira conterà exclusivamente a classificação dos candidatos negros ou pardos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PROVA

11.1. No caso de os candidatos obterem idêntico número de pontos na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate descritos a seguir:

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da lei Federal n.º 10.741/03, na data do término das inscrições;

b) possuir nacionalidade brasileira, no caso de haver candidato estrangeiro em situação de empate, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 13.763/11;

c) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Bancários;

d) maior pontuação na disciplina de Técnicas de Vendas;

e) maior pontuação na disciplina de Atendimento;

f) maior pontuação na disciplina de Ética;

g) maior pontuação na disciplina de Matemática;

h) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

i) maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;

j) maior pontuação na disciplina de Domínio Produtivo de Informática.

11.2. Persistindo o empate, após aplicadas as regras do subitem 11.1., o desempate se fará por meio de Sorteio Público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante publicação de edital, conforme item 2, com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados somente serão contratados no respectivo cargo, se considerados APTOS no Exame Médico Admissional.

12.2. A contratação dos candidatos e o provimento do cargo obedecerão, rigorosamente, à ordem de CLASSIFICAÇÃO FINAL por Microrregião dentro do prazo de validade do Concurso, de acordo com as necessidades do BANRISUL e com o número de vagas existentes em cada Microrregião.

12.3. No caso de haver vagas que não tenham sido preenchidas nas Microrregiões, ou que venham a ser posteriormente autorizadas, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação da Macrorregião, da respectiva

Microrregião de sua escolha, poderá ser convidado, para assumir em outra Microrregião na mesma Macrorregião. Mantida a necessidade do preenchimento desta vaga dentro da Macrorregião, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação Geral, com exceção dos integrantes da Macrorregião anteriormente convidada, poderá também ser convidado para o preenchimento destas vagas em outra Microrregião ficando a critério do candidato convidado aceitar ou não o convite, permanecendo com a mesma classificação, caso não o aceite. No caso de aceitar o convite para um local fora da Microrregião em que se inscreveu, a decisão do candidato constará em documento próprio, dirigido ao Banrisul abdicando de sua classificação na Microrregião de sua escolha.

12.4. Para ser efetuada a contratação, os candidatos deverão possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes, **até a data exigida para os mesmos:**

- a) ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da convocação para a admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, até a data da convocação para a admissão;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da convocação para a admissão;
- e) possuir a escolaridade exigida para o cargo, até a data da convocação para a admissão (os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer jus aos mesmos até a data da convocação para a admissão);
- f) ter boa saúde física e mental, verificada por meio de exame médico admissional;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos até a data da convocação para a admissão.

12.5. O Banrisul contratará os concursados de acordo com as necessidades de serviço do seu Quadro de Pessoal, observando o prazo de validade do Concurso.

12.6. O candidato aprovado será submetido a um contrato de trabalho de experiência por um prazo de até 90 dias, de acordo com as normas da CLT. Durante o período de experiência o candidato será avaliado sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, bem como sob o aspecto disciplinar, em sendo considerado apto, será efetivado no cargo de Escriturário.

12.7. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas do Banrisul terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

12.8. Ao ser contratado, o candidato assinará termo de compromisso, concordando com sua permanência, por um período mínimo de 2 (dois) anos de serviço efetivo no local em que tiver sido lotado.

12.9. O Banrisul indeferirá pedidos de transferência antes de decorrido o prazo de dois anos, contados a partir da data de admissão.

12.10. Durante o período citado no subitem 12.8, havendo a necessidade ou interesse do Banrisul, o mesmo poderá transferir os seus empregados para qualquer outra localidade em que atue.

12.11. No caso de serem autorizadas posteriormente mais vagas e/ou vierem a surgir vagas em virtude de demissões, aposentadoria ou outros motivos, para o cargo previsto neste Edital, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados neste Concurso para o respectivo cargo e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso.

12.12. A aprovação do candidato não gera direito à contratação.

12.13. Ficará impedido de ser admitido no Banrisul o candidato que exerça cargo/emprego/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12.14. O candidato aprovado no Concurso Público será convocado por correspondência com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço informado no momento da inscrição ao Concurso. Na correspondência de convocação serão estipulados local, data e horário de comparecimento do candidato para fins de apresentação dos documentos necessários para admissão, onde receberá o encaminhamento para a realização dos exames médicos admissionais.

12.15. No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá solicitar o remanejamento para os finais das Listas de Classificação, tanto da Microrregião de escolha, como também da Lista de Classificação da Macrorregião e da Lista de Classificação Geral Final, a fim de ser convocado novamente, mais uma única vez, desde que o Concurso se encontre em validade e todos os candidatos do respectivo Concurso tenham sido convocados em primeira chamada.

12.16. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência ou Pessoa Negra ou Parda, quando optarem pelo remanejamento previsto no subitem 12.15, serão remanejados para o final de suas respectivas listas de classificação exclusivas.

12.17. Para solicitar o remanejamento para os finais das listas de classificação, conforme descrito no subitem 12.15, o candidato deverá formalizar o pedido, até a data estipulada para a apresentação, pessoalmente ou pelo correio eletrônico para o endereço: peessoas@banrisul.com.br.

Na solicitação deverá conter os seguintes dados:

- Nome do Candidato
- Nº do documento de identidade e CPF
- Cargo/Microrregião para a qual se inscreveu

12.18. No caso de não comparecimento do candidato na data de apresentação estabelecida na correspondência de convocação, e não ocorrendo a solicitação de remanejamento, prevista nos subitens 12.15 a 12.17, deste Edital, até a data da apresentação, ficará o candidato automaticamente excluído do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas

existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades do Banrisul.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato comunicar as alterações de endereços, sob pena de, não sendo encontrados, serem excluídos do respectivo Concurso.

13.3.1. Até a publicação do resultado final, a alteração de endereço deve ser comunicada à Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, Av. Praia de Belas 1595, Porto Alegre, RS, CEP 90.110-001.

13.3.2. Após a publicação dos resultados finais, a alteração de endereço deve ser comunicada ao BANRISUL – Unidade de Gestão de Pessoas, Rua Caldas Júnior n.º120, 12º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90.018-900, ou por correio eletrônico para o seguinte endereço: peessoas@banrisul.com.br

13.3.3. Na alteração de endereço deverá conter, além do novo endereço, os seguintes dados:

- Nº Inscrição
- Nome do Candidato
- Nº do documento de identidade e CPF
- Cargo/Microrregião para a qual se inscreveu

13.4. O Concurso terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação dos resultados finais, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Banrisul.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões dos Concursos, ad referendum do Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

13.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Microrregiões.

ANEXO II – Programa e Bibliografia.

ANEXO III – Modelo de Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência.

ANEXO IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição para candidatos com Deficiência.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2015.

Luiz Gonzaga Veras Mota,
Presidente.